



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27/2025 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.003374/2025-63

Mossoró-RN, 10 de março de 2025.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, assim como o despacho exarado no Ofício Nº 16/2024, considerando o processo administrativo nº 23091.014648/2024-54, resolve:

**Art.1º** Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços para construção do prédio de estruturas acadêmicas.

**Art.2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do SemiÁrido, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

**Presidente:** Rafaely Angélica Fonseca Bandeira – Matrícula 3659516  
**Integrante Requisitante:** Rafaely Angélica Fonseca Bandeira – Matrícula 3659516  
**Integrantes Administrativos:** Remerson Russel Martins – Matrícula 1548691  
Luciana Holanda Nepomuceno – Matrícula 1570445  
Paolo Américo de Oliveira – Matrícula 1961024  
Cleyton Kleber Dantas Alberto – Matrícula 1706547  
José Ricardo Barbosa – Matrícula 1750507  
Eilton Alves de Medeiros – Matrícula 1959611  
Eriberto carlos Mendes da Silva – Matrícula 1753836  
Matheus Ananias de Moraes – Matrícula 3296302  
Lilliane Gomes de Medeiros Sousa – Matrícula 2119233

**Art.3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

**Art.4º** A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

**Art.5º** Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 27 de fevereiro de 2025, para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

**Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 10/03/2025 14:59)*

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

